



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

(Processo Administrativo nº 5211/2021)

Tipo de julgamento: **menor preço por lote**

Modo de disputa: **aberto e fechado**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 47/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 218/2016 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513- 5150, ou pelo e-mail [licitação@fumssar.com.br](mailto:licitacao@fumssar.com.br)

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 06/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7h59min DO DIA 09/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h DO DIA 09/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TERAPÉUTICAS E ATENDIMENTOS EM SAÚDE MENTAL E FONOaudiológicos nas Unidades Básicas de Saúde e nos CAPS.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

1.3. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12 (doze) meses.

1.5. Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os produtos, considerando as especificações dos itens do objeto. Alerta-se que os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I não serão recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Nos termos do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE na FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deve ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

3.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 218/16.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

nostermos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos.

6.1.1. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.1.2. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.1.3. No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, **deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto**.

6.2. Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem 8.6, na fase de aceitabilidade da proposta.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. ATENÇÃO, licitantes! A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar 123/06 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 9.1 deste edital.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** No país;
- b)** Por empresas brasileiras;
- c)** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Processo Administrativo nº 5211/2021 e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.1. Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 218/16 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/21;

b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

c) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugêniode Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

d) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;

e) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, CoronelBarros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;

f) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguaisou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;

g) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objetoem seu favor;

h) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “g”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

i) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que seidentifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda nos seguintes CADASTROS:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacionalde Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao mesmo pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.2.1. *O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.*

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pelaprópria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. *Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilidade Jurídica:

1) cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3) cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4) certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

3.1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

3.2) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

3.3) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

4) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;

5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

c) Qualificação econômica financeira:

1) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea “a” e nos subitens 1 e 2 da alínea “b” do item 10.7, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48/18, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

10.10. As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

10.10.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Complementar nº 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10.4. O prazo de que trata o item 10.10.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.10.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.10.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme anexo III, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

de Preços, de acordo com a minuta contida no anexo IV e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar quesejam efetivadas pelo Município as aquisições que dele poderão advir, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

15.2. Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **5 (cinco) dias**, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2.1. O prazo de que trata o item 15.2. poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceiteda Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio ao e-mail informado à Administração.

15.3. Para a assinatura da ata, no mesmo prazo do item 15.2, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, a serem entregues ou enviadas a Fumssar em horário de expediente da Administração Pública.

a) Quando forem encaminhados por via postal, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. O encaminhamento por via postal deve ser feito via Sedex, contendo "AR" (Aviso de Recebimento).

b) Quando optar a licitante em entregar os envelopes diretamente na repartição pública deverá entregá-los no Departamento de Gestão Administrativa da FUMSSAR.

c) Não serão recebidos envelopes ou quaisquer documentos que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do prazo estabelecido.

d) No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

15.3.1. As certidões referidas no item 10.7, alínea b, itens 3, 4 e 5, alínea c, item 1, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3.2. O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por entes públicos que seja possível a verificação de sua autenticidade em sítio eletrônico do ente, é dispensada nova apresentação.

15.3.3. O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por serviço notarial em conformidade com a Provimento 100/2020/CNJ, e possível de verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico <https://cenad.e-notariado.org.br/>, é dispensada nova apresentação.

15.3.3.1. Será dispensada nova apresentação também do documento em formato digital emitido ou autenticado por serviço notarial anterior a Provimento 100/2020/CNJ, desde que seja possível a verificação da autenticidade em sítio eletrônico do cartório ou Tribunal de Justiça correspondente a jurisdição do serviço notarial.

15.4.2. As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR fornecido pelo Município de Santa Rosa, o qual deverá estar vigente, deverá estar com todos os documentos atualizados e em plena vigência, poderão deixar de encaminhar cópias originais ou autenticadas referente a alínea "a" (habilitação jurídica), na alínea "b" (regularidade fiscal e trabalhista) e na alínea "c" (qualificação econômica e financeira) do item 10.7.

15.5.3. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

da Fundação Municipal de Santa Rosa da Seção de Material e Patrimônio ou da Comissão de Licitações.

15.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.2, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no subitem 15.3 ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com o Município.

15.7. Decorrido o prazo do item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item 15.3 e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da ata de registro de preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

15.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 184/10, à Lei Federal nº 10.520/02 e a toda a legislação pertinente.

15.9. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.10. Os preços registrados terão validade pelo período de 12 (doze) meses.

15.11. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total prevista para o item, observando-se o seguinte:

- a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- c)** as secretarias ou órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.12. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.14. As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.15. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.16. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

16.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no máximo nos 30 dias anteriores à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).

16.3.1. A nota fiscal não poderá ter encargos financeiros e nem ser preço promocional, e deve se referir ao produto registrado e da mesma marca.

16.3.2. Quando se tratar de produtos com grande variação de preços ao longo do prazo de vigência e houver mais de um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá manter e apresentar arquivo de notas fiscais para demonstrar a evolução do preço para verificar se não houve redução de custos ao longo do prazo que compensem eventual aumento imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis.

16.3.3. A critério da Administração Pública poderão ser requisitados outros documentos para o fim de verificar a correção do pedido.

16.3.4. O fornecedor deverá informar ao Município reduções significativas de seus custos, percentuais que levem à redução no preço do produto no mercado, e apresentar notas fiscais para que seja efetivada a redução de preços (reequilíbrio) em favor do Município, sem prejuízo de pedido de reequilíbrio pelo próprio Município a qualquer momento.

16.3.5. A verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será analisada caso a caso, para conferir se o percentual de aumento do custo efetivamente é insuportável, ou seja, não é variação comum, pequena, ou outra que não afete a relação e é esperado na relação firmada.

16.3.6. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado pelo fornecedor anteriormente a contratação pelo Município (através de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra por outro instrumento similar), salvo quando a contratação for para entrega parcelada, ou seja, entregas parceladas em longo período ou significativo a gerar alterações de custos referentes a empenho ou contrato para entregas parceladas.

16.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

16.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7. Na hipótese da licitante não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

17.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

II) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

17.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

17.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Considerando que as aquisições decorrentes deste Pregão terão entrega imediata e sem obrigação futura, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela **ORDEM DE COMPRA**.

19.3. Cabe ao órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

- a)** promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b)** assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c)** zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar contrato ou instrumento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

19.4. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 47/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

19.5. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

20.1. A Seção de Material e Patrimônio da Fumssar será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

20.2. As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra.

20.3. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pelo fornecedor.

20.3.1. A ordem de compras será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Compras, se anterior.

20.3.2. A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail.

20.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

20.5. Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, no Setor de Material e Patrimônio da Fumssar sito a Av. Borges de Medeiros, 369, Fundos, Bairro: Centro, Santa Rosa/RS.

20.6. Cada produto deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

20.7. A licitante vencedora deverá entregar somente produto que seja da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.

20.8. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que não serão aceitos produtos que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.

20.9. A Fumssar não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

20.10. No caso de entrega de objeto nas condições expostas no item anterior, a Fumssar comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação, sem custos adicionais para a Fumssar.

20.11. O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.

20.12. Não será recebido o material que for entregue/ enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Fumssar ou em quantidade superior à solicitada.

20.13. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

20.14. A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

20.15. A execução dos serviços em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

21. DO PAGAMENTO

21.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega em até 30 (trinta) dias depois da entrega dos produtos e da liquidação do empenho, mediante a apresentação do termo de liberação de pagamento e/ou da guia de entrada de materiais a ser emitida pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos a Créditos tributários federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente e ou Boleto Bancário em nome da licitante vencedora, informada pela mesma na proposta de preços (anexo III), sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como cheque.

21.1.2. A licitante deverá manter atualizada essa conta corrente junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência da ata de registro de preços.

21.1.3. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

21.1.4. Persistindo a irregularidade, a Fumssar adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação.

21.1.6. Será cancelada a ata de registro de preços com a licitante vencedora irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Fumssar.

21.1.7. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação constatadas a qualquer tempo poderá levar a aplicação de sanções e cancelamento da ata de registro de preços.

21.1.8. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

21.1.9. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

21.1.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme a legislação vigente.

21.1.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela licitante vencedora para o e-mail a ser informado pelo fiscal de contrato.

21.1.12. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

21.1.13. A critério do MUNICÍPIO poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- a)** não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, e/ou o termo de contrato dela decorrente;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** declarar informação(ões) falsa(s);
- d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** não mantiver a proposta;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** comportar-se de modo inidôneo;
- i)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- j)** subcontratar, associar-se com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, não admitidas no edital e na ata de registro de preços;
- l)** deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, da ata de registro de preços ou de determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;
- m)** fraudar na execução da ata de registro de preços;
- n)** der causa ao cancelamento (rescisão) da ata de registro de preços e/ou do contrato dela decorrente, sem justificativa aceita pela Fumssar.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução da ata de registro de preços, tais como, dentre outros: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- c)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- d)** entregar produtos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/ou embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- e)** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- f)** multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens “e” e “f”.
- h)** multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do produto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar edescredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- i)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- j)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);
- k)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal nº 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal nº 02/19.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

22.8. Caso a Fumssar determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.10. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

22.11. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

23.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

24.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** Especificação do objeto;
- ANEXO II** Termo de referência;
- ANEXO III** Modelo de proposta de preços;
- ANEXO IV** Minuta de ata de registro de preços

Santa Rosa, 20 de maio de 2022.

Rogério Silva dos Santos

Diretor de Gestão Administrativa





ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Cód. Lote: 1 - Lote: Pincéis Cabo Vermelho

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	49380	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 08	UNIDADE	20		
2	49381	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO Nº 10	UNIDADE	20		
3	49384	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 16	UNIDADE	20		
4	49385	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 18	UNIDADE	20		

Total do Lote

Cód. Lote: 2 - Lote: Pincéis Cabo Amarelo

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	49393	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 0	UNIDADE	30		
6	49395	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 04	UNIDADE	30		
7	49396	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 06	UNIDADE	30		
8	49397	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 08	UNIDADE	40		
9	49398	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 10	UNIDADE	40		
10	49399	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 12	UNIDADE	30		
11	49402	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO Nº 18	UNIDADE	30		
12	49403	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO Nº 20	UNIDADE	20		
13	49907	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR ROSA CLARO, PARA BORDADO	UNIDADE	50		

Total do Lote

Cód. Lote: 3 - Lote: Tinta para Tecido 37ml - Metálica

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	49410	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR AMARELO	UNIDADE	60		
15	49411	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR VERMELHO VIVO	UNIDADE	60		
16	49412	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR LARANJA	UNIDADE	60		
17	49413	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR CEREJA	UNIDADE	60		
18	49414	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR ROSA PINK	UNIDADE	60		
19	49415	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR VIOLETA	UNIDADE	60		
20	49416	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR AZUL	UNIDADE	60		

Total do Lote

Cód. Lote: 4 - Lote: Tinta para Tecido 37ml

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	49417	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR ROXO	UNIDADE	60		
22	49418	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR ROSA CHÁ	UNIDADE	60		
23	49419	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR OCRE	UNIDADE	60		
24	51712	TINTA PARA TECIDO C 37ML, COR PRETA	UNIDADE	60		
25	49421	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR LILAS	UNIDADE	60		
26	49422	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR AZUL CLARO	UNIDADE	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

27	49423	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERMELHO ESCARLATE	UNIDADE	60		
28	49424	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AMARELO LIMAO	UNIDADE	60		
29	49425	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AMARELO CADMIO	UNIDADE	60		
30	49426	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR BRANCO	UNIDADE	60		
31	49427	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR MARFIM	UNIDADE	60		
32	49428	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR PELE	UNIDADE	60		
33	49429	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR PESSEGO	UNIDADE	60		
34	49430	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR SALMAO	UNIDADE	60		
35	49431	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CENOURA	UNIDADE	60		
36	49432	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VINHO	UNIDADE	60		
37	49433	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR MAGENTA	UNIDADE	60		
38	49434	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AZUL CELESTE	UNIDADE	60		
39	49435	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AZUL TURQUESA	UNIDADE	60		
40	49436	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR MARROM	UNIDADE	60		
41	49437	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CERAMICA	UNIDADE	60		
42	49438	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CINZA CLARO	UNIDADE	60		
43	49439	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CINZA ESCURO	UNIDADE	60		
44	49440	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE	UNIDADE	60		
45	49441	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE CLARO	UNIDADE	60		
46	49442	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE ESCURO	UNIDADE	60		
47	49443	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE MUSGO	UNIDADE	60		

Total do Lote

Cód. Lote: 5 - Lote: Tinta para Tecido 250ml

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	51699	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR VERMELHO FOGO	UNIDADE	20		
49	51700	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR SÉPIA	UNIDADE	20		
50	51701	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR AMARELO PELE	UNIDADE	20		
51	51702	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR AZUL CELESTE	UNIDADE	20		
52	51703	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR BRANCO	UNIDADE	20		
53	51704	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR VERMELHO CARMIM	UNIDADE	20		
54	51705	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR AMARELO OURO	UNIDADE	20		
55	51706	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR VERDE VERONESE	UNIDADE	20		
56	51707	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR ROSA BEBE	UNIDADE	20		
57	51708	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR ROSA ESCURO	UNIDADE	20		
58	51709	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR ROXO	UNIDADE	20		
59	51710	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR MARROM	UNIDADE	20		
60	51711	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR LARANJA	UNIDADE	20		
61	49420	TINTA PARA TECIDO 250 ML, COR PRETA	UNIDADE	20,00		

Total do Lote

Cód. Lote: 6 - Lote: Fita Mimoso

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	49444	FITA MIMOSA DUPLA, COR VERMELHO PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		
63	49445	FITA MIMOSA ESTREITA, COR VERDE CLARO, PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

64	49446	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR VERDE ESCURO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
65	49447	FITA MIMOSA ESTREITA TECLA ZERO, COR AZUL CLARO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
66	49448	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR DOURADO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
67	49449	FITA MIMOSA DUPLA, COR AMARELO OURO PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		
68	49450	FITA MIMOSA SIMPLES, COR ROSA BEBE PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		
69	49451	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR LILAS, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
70	49452	FITA MIMOSA SIMPLES, COR BRANCO PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		
71	49453	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR ROXO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
72	49454	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR BORDO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
73	49455	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR SALMAO, PECA C100 M	UNIDADE	20		
74	49456	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR VERMELHA, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
75	49457	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR BRANCA, PECA C100 M	UNIDADE	20		
76	49458	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR AZUL ESCURO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
77	49459	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR AZUL CLARA, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
78	49460	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR CARAMELO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
79	49461	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR LARANJA, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
80	49462	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR AMARELO ESCURO,PECA C 100 M	UNIDADE	20		
81	49463	FITA MIMOSA SIMPLES Nº01, COR VERDE FOLHA, PEÇA COM 100 M	UNIDADE	20		
82	49464	FITA MIMOSA SIMPLES Nº 01, COR ROSA BEBÊ, PEÇA COM 100 M	UNIDADE	20		
83	49465	FITA MIMOSA SIMPLES Nº01, COR ROSA PINK, PEÇA COM100 M	UNIDADE	20		
84	49466	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR ROSA CLARO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
85	49467	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR VERDE CLARO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
86	49468	FITA MIMOSA SIMPLES Nº 01, COR VERMELHA, PEÇA COM 100 M	UNIDADE	20		
87	49469	FITA MIMOSA SIMPLES Nº 01, COR AMARELO, PEÇA COM 100 M	UNIDADE	20		
88	49470	FITA MIMOSA SIMPLES N 01, COR MARROM, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
89	49471	FITA MIMOSA SIMPLES Nº 01, COR PRETO, PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	20		
90	49472	FITA MIMOSA SIMPLES Nº 01, COR DOURADA, PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	20		
91	51713	FITA MIMOSA LARGA, COR VERDE, ROLO COM 100 M	ROLO	20		
92	51714	FITA MIMOSA LARGA, COR ROSA, ROLO COM 100 M	ROLO	20		
93	51715	FITA MIMOSA LARGA, COR AMARELO, ROLO COM 100 M	ROLO	20		

Total do Lote

Cód. Lote: 7 - Lote: Miçangas e Pérolas

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	49473	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	1		
95	49474	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR BRANCA	QUILOGRAMA	1		
96	49475	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR PRETA	QUILOGRAMA	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

97	49476	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR VERMELHA	QUILOGRAMA	1		
98	49477	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR VERDE LIMÃO	QUILOGRAMA	1		
99	49478	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR ROSA	QUILOGRAMA	1		
100	51716	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR ROSA	QUILOGRAMA	1		
101	51717	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR VERMELHO	QUILOGRAMA	1		
102	51718	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR BRANCO	QUILOGRAMA	1		
103	51719	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR AZUL	QUILOGRAMA	1		
104	51720	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR LILAS	QUILOGRAMA	1		
105	51721	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	1		
106	51722	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR PRETO	QUILOGRAMA	1		
107	51723	CONTA REDONDA EM ACRILICO PARA MOBILE, TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	1		
108	51724	MEIA PÉROLA, COLORIDA, TAMANHO 6, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	UNIDADE	20		
109	51725	MEIA PÉROLA, COLORIDA, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	UNIDADE	20		
110	49496	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
111	49497	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
112	49498	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
113	49499	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
114	49500	PÉROLAS COM FURO, COR VERMELHA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
115	49501	PÉROLAS COM FURO, COR VERMELHA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
116	49502	PÉROLAS COM FURO, COR AMARELA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
117	49503	PÉROLAS COM FURO, COR AMARELA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
118	49504	PÉROLAS COM FURO, COR VERDE FOLHA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
119	49505	PÉROLAS COM FURO, COR VERDE FOLHA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
120	49506	PÉROLAS COM FURO, COR DOURADA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
121	49507	PÉROLAS COM FURO, COR DOURADA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
122	49508	PÉROLAS COM FURO, COR LILÁS, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
123	49509	PÉROLAS COM FURO, COR LILÁS, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
124	49510	PÉROLAS COM FURO, COR ROSA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
125	49511	PÉROLAS COM FURO, COR ROSA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
126	49512	PÉROLAS COM FURO, COR PRETA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
127	49513	PÉROLAS COM FURO, COR PRETA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
128	49514	PÉROLAS COM FURO, COR MARROM, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
129	49515	PÉROLAS COM FURO, COR MARROM, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
130	49516	PÉROLAS COM FURO, COR VIOLETA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

131	49517	PÉROLAS COM FURO, COR VIOLETA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
132	49518	PÉROLAS COM FURO, COR AZUL TURQUESA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
133	49519	PÉROLAS COM FURO, COR AZUL TURQUESA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
134	49520	PÉROLAS COM FURO, COR VINHO, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
135	49521	PÉROLAS COM FURO, COR VINHO, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
136	49522	PÉROLAS COM FURO, COR PINK, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
137	49523	PÉROLAS COM FURO, COR PINK, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
138	49524	PÉROLAS COM FURO, COR CAFÉ, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
139	49525	PÉROLAS COM FURO, COR CAFÉ, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
140	49531	PEDRARIA PARA BIJUTERIA, PASTILHAS GRANDES PEROLADAS.	QUILOGRAMA	1		
141	49532	PEDRARIA PARA BIJUTERIA, PASTILHAS MÉDIAS PEROLADAS.	QUILOGRAMA	1		
142	49533	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 06, NA COR VERMELHA	QUILOGRAMA	1		
143	49534	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR AZUL	QUILOGRAMA	1		
144	49535	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR BRANCA	QUILOGRAMA	1		
145	49536	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR PRETA	QUILOGRAMA	1		
146	49537	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR ROSA	QUILOGRAMA	1		
147	49538	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	1		
148	49539	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR VERMELHA	QUILOGRAMA	1		
149	49540	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR MARROM.	QUILOGRAMA	1		
150	49541	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR DOURADA LEITOSA.	QUILOGRAMA	1		

Total do Lote

Cód. Lote: 8 - Lote: Agulhas

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
151	49547	AGULHA Nº6 DE MÃO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	20		
152	49548	AGULHA Nº3 DE MÃO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	30		
153	49549	AGULHA N 02 DE MAO, PCTE C 20 UM	UNIDADE	10		
154	49550	AGULHA DE CROCHE N 03	UNIDADE	20		
155	49551	AGULHA DE CROCHE N 04	UNIDADE	20		
156	51727	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4.50	UNIDADE	20		
157	51726	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3.75	UNIDADE	20		
158	49553	AGULHA P PONTO CRUZ N 22, EM PACT. C 10 UM	UNIDADE	20		
159	42403	AGULHA PARA CEGOS	UNIDADE	10		
160	49555	AGULHA N 14, ESPECIAL P MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PCTE C 10UN	UNIDADE	3		
161	51728	AGULHA N11, ESPECIAL PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PCTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3		
162	49556	AGULHA DE CROCHE DE 1,0MM	UNIDADE	20		
163	49557	AGULHA DE CROCHE DE 1,25 MM	UNIDADE	20		
164	49558	AGULHA DE CROCHE DE 1,50MM	UNIDADE	20		



165	49559	AGULHA DE CROCHE DE 3MM	UNIDADE	20		
166	51729	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, Nº 04, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	10		
167	49563	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº20	UNIDADE	20		
168	49564	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº19	UNIDADE	20		
169	49565	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº16	UNIDADE	20		
170	49566	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº12	UNIDADE	20		
171	49567	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº10	UNIDADE	20		

Total do Lote

Cód. Lote: 9 - Lote: Linhas

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	49571	LINHA PARA COSTURA, COR BRANCO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	20		
173	39176	LINHA PARA COSTURA CORES: LARANJA, AMARELO, PRETO, ROSA, BRANCO, AZUL, VERDE ESCURO, VERMELHA RETROZ 100M	UNIDADE	9		
174	49572	LINHA P COSTURA, COR AZUL MARINHO, (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
175	49573	LINHA P COSTURA, COR VERDE BANDEIRA, (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
176	49588	LINHA PARA COSTURA, COR LARANJA, (RETRÓS) COM 100METROS.	UNIDADE	10		
177	49575	LINHA P COSTURA, COR AMARELA, (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
178	49576	LINHA P COSTURA, COR CINZA CLARO, (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
179	49577	LINHA P COSTURA, COR NATURAL (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
180	49578	LINHA P COSTURA, COR PRETA, (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
181	49579	LINHA P COSTURA, COR ROSA CLARO, (RETROS)	UNIDADE	10		
182	49580	LINHA P COSTURA, COR VERDE FOLHA (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
183	49581	LINHA P COSTURA, COR VERMELHA, (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
184	49590	LINHA PARA COSTURA, COR MARROM (RETRÓS), COM 100 METROS	UNIDADE	10		
185	40848	LINHA PIPA ROLO DE 500M	UNIDADE	10		
186	49600	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR VERMELHO MATIZADO	UNIDADE	10		
187	49601	LINHA PÉROLA BRILHANTE PARA BORDAR VAGONITE, NOVELO COM 10 G, COR VERDE Nº 239	UNIDADE	10		
188	49602	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR VERDE N 230	UNIDADE	10		
189	49603	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR VERDE N 225	UNIDADE	10		
190	49604	LINHA PÉROLA BRILHANTE PARA BORDAR VAGONITE, NOVELO COM 10 G, COR MARROM Nº 310	UNIDADE	10		
191	49605	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR MARROM	UNIDADE	10		
192	49606	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR AMARELO N 288	UNIDADE	10		
193	49607	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR AMARELO N 291	UNIDADE	10		
194	49608	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR LARANJA N 316	UNIDADE	10		
195	49609	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR AZUL N 132	UNIDADE	10		
196	49610	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR AZUL MATIZADO	UNIDADE	10		
197	49611	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR LILAS	UNIDADE	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

198	49612	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR ROSA	UNIDADE	10		
199	49613	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR PRETO	UNIDADE	10		
200	49614	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR BRANCA	UNIDADE	10		
201	49615	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR PRETA Nº 403	UNIDADE	10		
202	51856	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR BRANCO	UNIDADE	10		
203	51730	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR VERMELHO	UNIDADE	10		
204	51731	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR VERDE ESCURO	UNIDADE	10		
205	51732	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR VERDE CLARO	UNIDADE	10		
206	51733	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR AZUL ESCURO	UNIDADE	10		
207	51734	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR AZUL CLARO	UNIDADE	10		
208	51735	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR ROSA BEBE	UNIDADE	10		
209	51736	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR ROSA PINK	UNIDADE	10		
210	51737	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR AMARELO	UNIDADE	10		
211	51738	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR MARROM	UNIDADE	10		
212	51739	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR CINZA	UNIDADE	10		
213	49619	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 246	UNIDADE	10		
214	49620	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 302	UNIDADE	10		
215	49621	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 308	UNIDADE	10		
216	49622	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 52	UNIDADE	10		
217	49623	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR AMARELO	UNIDADE	10		
218	49624	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR AZUL	UNIDADE	10		
219	49625	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 13	UNIDADE	10		
220	49626	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 132	UNIDADE	10		
221	49627	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 216	UNIDADE	10		
222	49628	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 225	UNIDADE	10		
223	49629	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 227	UNIDADE	10		
224	49630	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 26	UNIDADE	10		
225	49631	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 27	UNIDADE	10		
226	49632	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 303	UNIDADE	10		
227	49633	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 304	UNIDADE	10		
228	49634	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 313	UNIDADE	10		
229	49635	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 315	UNIDADE	10		
230	49636	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 355	UNIDADE	10		
231	49637	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 357	UNIDADE	10		
232	49638	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 368	UNIDADE	10		



233	49639	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 398	UNIDADE	10		
234	49640	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 399	UNIDADE	10		
235	49641	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 400	UNIDADE	10		
236	49642	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 47	UNIDADE	10		
237	49643	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 54	UNIDADE	10		
238	49644	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 130	UNIDADE	10		
239	49645	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR ROSA	UNIDADE	10		
240	49646	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR VERDE	UNIDADE	10		
241	49647	LINHA PEROLA BRILHANTE PARA BORDAR VAGONITE, NOVELO COM 10 G, COR ROXA	UNIDADE	10		
242	51741	LINHA DE CROCHÉ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERMELHO	UNIDADE	20		
243	51742	LINHA DE CROCHÉ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AMARELO	UNIDADE	20		
244	51743	LINHA DE CROCHÉ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR ROSA	UNIDADE	20		
245	51744	LINHA DE CROCHÉ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AZUL	UNIDADE	20		
246	51745	LINHA DE CROCHÉ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERDE	UNIDADE	20		
247	51746	LINHA DE CROCHÉ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS. COR AZUL	UNIDADE	20		
248	51747	LINHA DE CROCHÉ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS. COR VERMELHO	UNIDADE	20		
249	51748	LINHA DE CROCHÉ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS. COR LARANJA	UNIDADE	20		
250	51749	LINHA DE CROCHÉ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS. COR AMARELO	UNIDADE	20		
251	51750	LINHA DE CROCHÉ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS. COR ROXO	UNIDADE	20		
252	51751	BARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	5		
253	49650	BARBANTE N 4, CONE C 1200 M, COR ROSA	UNIDADE	5		
254	49651	BARBANTE N 4, CONE C 1.200 M, COR NATURAL	UNIDADE	7		
255	49659	BARBANTE N 6, CONE C 1200 M, COR NATURAL	UNIDADE	20		
256	51752	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR ROSA	UNIDADE	5		
257	51753	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO	UNIDADE	7		
258	51754	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR AZUL	UNIDADE	5		
259	51755	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR VERDE	UNIDADE	5		
260	51756	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	7		
261	51757	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR MARROM	UNIDADE	7		
262	51758	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR PRETO	UNIDADE	5		
263	51759	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR BRANCO	UNIDADE	5		
264	51760	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR ROSA	UNIDADE	2		
265	51761	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO	UNIDADE	2		
266	51762	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR AZUL	UNIDADE	2		
267	51763	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR VERDE	UNIDADE	2		
268	51764	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

269	51765	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR MARROM	UNIDADE	2		
270	51766	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR PRETO	UNIDADE	2		
271	49663	BARBANTE SISAL Nº 8, METRO	UNIDADE	5		

Total do Lote

Cód. Lote: 10 - Lote: Renda

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
272	49687	TRANCELIM LARGO, COR ROSA, PECA C 10 M	UNIDADE	1		
273	49691	RENDA DE NYLON C 5 CM LARGURA, COR VERDE, PECA C 10 M	UNIDADE	3		
274	49692	RENDA 4,5 CM LARGURA DE NYLON 9,90 M PECA, COR VERMELHA	UNIDADE	3		
275	49693	RENDA 4,5 CM LARGURA DE NYLON 9,90 M PECA, COR AZUL CLARO	UNIDADE	3		
276	49694	RENDA 4,5 CM LARGURA DE NYLON 9,90 M PECA, COR AMARELO CLARO	UNIDADE	3		
277	49695	RENDA 4,5 CM LARGURA DE NYLON 9,90 M PECA, COR ROSA CLARO	UNIDADE	3		
278	49696	RENDA DE BRODERI 4 CM, COR BRANCO, PECA C 10 M	UNIDADE	1		
279	49697	RENDA COR BRANCA, 3 CM DE LARGURA, PEÇA COM 9M	UNIDADE	1		

Total do Lote

Cód. Lote: 11 - Lote: Fita Cetim

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
280	49731	FITA DECORATIVA DE POLIÉSTER ESTAMPADA, MOTIVO NATALINO, COM 2,7 CM DE LARGURA EM ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	25		
281	49738	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR VERMELHA	UNIDADE	5		
282	49739	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR VERDE	UNIDADE	5		
283	49740	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR ROSA	UNIDADE	3		
284	49741	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR AMARELO	UNIDADE	3		
285	49742	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR AZUL	UNIDADE	3		
286	49743	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR LARANJA	UNIDADE	3		
287	49744	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR LILAS	UNIDADE	3		
288	49745	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR LILAS	UNIDADE	3		
289	49746	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR LARANJA	UNIDADE	3		
290	49747	FITA CETIM, VOAL, 38MM PEÇA 10M, COR ROSA	UNIDADE	3		
291	49748	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR AMARELO	UNIDADE	3		
292	51791	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR BEGE	UNIDADE	2		
293	51792	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR VERMELHA	UNIDADE	3		
294	51793	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR ROSA ANTIGO	UNIDADE	2		
295	51794	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR FLORAL	UNIDADE	2,00		

Total do Lote

Cód. Lote: 12 - Lote: Tecido Feltro

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
296	49761	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AMARELO	METRO	20		
297	49762	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR BRANCO	METRO	20		
298	49763	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERDE	METRO	20		
299	49764	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERMELHA	METRO	20		
300	49765	TECIDO FELTRO C 1,50 M DE LARGURA, COR PRETO	METRO	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

301	49766	TECIDO FELTRO COM 1,40 CM DE LARGURA, COR MARROM.	METRO	20		
302	49767	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR ROSA.	METRO	20,00		

Total do Lote

Cód. Lote: 13 - Lote: Tecido Algodão

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
303	49768	TECIDO ALGODÃO CRU, GROSSO, COM 1,70 DE LARGURA, COR NATURAL, 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER	METRO	20		
304	49769	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO BICHINHOS 180 FIOS.	METRO	5		
305	49770	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO FLORAL 180 FIOS	METRO	5		
306	49771	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO FRUTAS 180 FIOS.	METRO	5		
307	49772	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE BORBOLETAS.	METRO	5		
308	49773	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE FOLHAS.	METRO	5		
309	49774	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE FLORES.	METRO	5		
310	49775	TECIDO ALGODÃO POPELINE POA PRETO E VERMELHO, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	5		
311	51795	TECIDO ALGODÃO POPELINE POA ROSA, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	5		
312	51796	TECIDO ALGODÃO POPELINE POA AZUL, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	5		
313	51797	TECIDO ALGODÃO POPELINE POA PRETO, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	5		
314	49782	TECIDO 100 % ALGODÃO, COM 70 CM DE LARGURA, PARAPANO DE PRATO	METRO	120		

Total do Lote

Cód. Lote: 14 - Lote: Tecido Gorgurão

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
315	49783	TECIDO GORGURÃO, COM 1,40 DE LARGURA, COR SALMÃO	METRO	2		
316	49784	TECIDO GORGURÃO, COM 1,40 DE LARGURA, COR VERDE CLARO	METRO	2		
317	49785	TECIDO GORGURÃO, COM 1,40 DE LARGURA, COR AZUL CLARO	METRO	2		

Total do Lote

Cód. Lote: 15 - Lote: Fita de Gorgurão

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
318	51798	FITA DE GORGURAO 38MM ROSA	UNIDADE	2		
319	51799	FITA DE GORGURAO 38MM ROSA ANTIGO	UNIDADE	2		
320	51800	FITA DE GORGURAO 38MM BEGE	UNIDADE	2		
321	51801	FITA DE GORGURAO 38MM VERMELHO	UNIDADE	2		
322	51802	FITA DE GORGURAO 38MM LILAS	UNIDADE	2		
323	51803	FITA DE GORGURAO 38MM BRANCO	UNIDADE	2		
324	51804	FITA DE GORGURAO 38MM AMARELO CLARO	UNIDADE	2		
325	51805	FITA DE GORGURAO 38MM FLORAL	UNIDADE	2		
326	51806	FITA DE GORGURAO 25MM ROSA	UNIDADE	2		
327	51807	FITA DE GORGURAO 25MM ROSA ANTIGO	UNIDADE	2		
328	51808	FITA DE GORGURAO 25MM BEGE	UNIDADE	2		



329	51809	FITA DE GORGURAO 25MM VERMELHA	UNIDADE	2		
330	51810	FITA DE GORGURAO 25MM LILAS	UNIDADE	2		
331	51811	FITA DE GORGURAO 25MM BRANCO	UNIDADE	2		
332	51812	FITA DE GORGURAO 25MM AMARELO CLARO	UNIDADE	2		
333	51813	FITA DE GORGURAO 25MM FLORAL	UNIDADE	2	19	38

Total do Lote

Cód. Lote: 16 - Lote: Tecido Tricoline

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
334	49793	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR VERMELHO	METRO	30		
335	49794	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR AMARELO	METRO	30		
336	49795	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR VERDE	METRO	30		
337	49796	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR LARANJA	METRO	30		
338	51814	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA FLORAL	METRO	30		
339	51815	TECIDO TRICOLINE COR VERDE	METRO	2		

Total do Lote

Cód. Lote: 17 - Lote: Cola

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
340	49806	COLA DE TECIDO, 37 ML.	UNIDADE	25		
341	51816	COLA PARA TAPETE	UNIDADE	2		
342	49807	COLA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA ARTESANATO, BISNAGA DE 17G	UNIDADE	10		
343	49808	COLA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR, COM 35 G	UNIDADE	8		
344	47153	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO 25G	FRASCO	10		
345	49811	IMPERMEABILIZANTE TIPO COLA PARA TECIDO (TERMOLINA LEITOSA) EM EMBALAGEM DE 100 ML	UNIDADE	10		
346	39897	PAPEL COLA TERMOCOLANTE	METRO	5		
347	37833	COLA CASCOLA	UNIDADE	1		
348	49812	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	150		
349	49813	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	300		
350	51857	COLA PARA DECOUPAGEM	UNIDADE	3		
351	49814	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, DOURADA	UNIDADE	20		
352	49815	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, VERMELHA	UNIDADE	20		
353	49816	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, PRATEADA	UNIDADE	20		
354	49817	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, AMARELO	UNIDADE	10		
355	49818	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, ROSA	UNIDADE	20		
356	49819	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, VERDE	UNIDADE	20		
357	49820	COLA CASCOREX, EMBALAGEM DE 1L/1KG	UNIDADE	20		
358	49821	GOMA LACA INCOLOR, FRASCO DE 100ML	UNIDADE	15		

Total do Lote

Cód. Lote: 18 - Lote: Botão

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
359	49831	BOTÃO DE PLÁSTICO 4 CM, PARA PATCHWORK, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	20		
360	49832	BOTÃO DE PLÁSTICO N° 3 PARA PATCHWORK	UNIDADE	20		





361	49834	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO CORAÇÃO, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ	UNIDADE	20		
362	49835	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO ESTRELA, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ.	UNIDADE	20		
363	49836	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO FLOR, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ.	UNIDADE	20		
364	49837	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO NATAL, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ.	UNIDADE	20		

Total do Lote

Cód. Lote: 19 - Lote: Tinta Craquele

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
365	42701	KIT CRAQUELE 100ML	UNIDADE	45		
366	49863	TINTA P CRAQUELE COR VERDE PRIMAVERA N 820, EMBALAGEM C 37ML	UNIDADE	3		
367	49865	TINTA P CRAQUELE COR AZUL MAR N 535, EMBALAGEM C 37ML	UNIDADE	4		
368	49866	TINTA P CRAQUELE COR VERMELHO FOGO N 507, EMBALAGEM C 37ML	UNIDADE	4		
369	49869	TINTA P CRAQUELE COR AMARELO OURO N 505, EMBALAGEM C 37ML	UNIDADE	3		
370	49871	TINTA P CRAQUELE COR ROSA CHA N 567, EMBALAGEM C 37ML	UNIDADE	3		
371	49873	TINTA P CRAQUELE COR PRETA N 520, EMBALAGEM C 37ML	UNIDADE	3		
372	49874	TINTA P CRAQUELE COR BRANCA N 519, EMBALAGEM C37ML	UNIDADE	1		

Total do Lote

Cód. Lote: 20 - Lote: Tinta PVA 250ml para Artesanato

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
373	49875	TINTA PVA, COR BRANCA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
374	51817	TINTA PVA, COR PRETO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
375	51818	TINTA PVA, COR VERMELHO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
376	51819	TINTA PVA, COR AZUL, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
377	51820	TINTA PVA, COR ROSA CHA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
378	51821	TINTA PVA, COR LARANJA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
379	51822	TINTA PVA, COR AMARELO GEMA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
380	51823	TINTA PVA, COR MAGENTA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		

Total do Lote

Cód. Lote: 21 - Lote: Tinta PVA 37ml para Artesanato

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
381	51824	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR DA PELE, 37 ML.	UNIDADE	20		
382	51825	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR BRANCA	UNIDADE	20		
383	51826	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR PRETA	UNIDADE	20		
384	51827	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR AMARELA	UNIDADE	20		
385	51828	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR VERMELHA	UNIDADE	20		
386	51829	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR AZUL	UNIDADE	20		
387	51830	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR ROSA	UNIDADE	20		
388	51831	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR LILAS	UNIDADE	20		



389	51832	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR MARROM	UNIDADE	20		
390	51833	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR VERDE	UNIDADE	20		
391	51834	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR LARANJA	UNIDADE	20		
392	51835	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR ROXA	UNIDADE	20,00		

Total do Lote

Cód. Lote: 22 - Lote: Toalha de Rosto

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
393	49904	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR BRANCA, PARA BORDADO	UNIDADE	90		
394	49905	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR VERDE CLARO, PARA BORDADO	UNIDADE	50		
395	49906	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR AMARELO, PARA BORDADO	UNIDADE	50		
396	49908	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR BEGE, PARA BORDADO	UNIDADE	50		

Total do Lote

Cód. Lote: 23 - Lote: Tecido Atoalhado

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
397	49909	TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR AZUL MARINHO LARGURA 1,5M	METRO	25		
398	49910	TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR VERDE ESCURO LARGURA 1,5M	METRO	10		
399	51837	TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR VERMELHO LARGURA 1,5M	METRO	20		
400	51838	TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR ROSA ESCURO LARGURA 1,5M	UNIDADE	20		

Total do Lote

Cód. Lote: 24 - Lote: EVA

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401	49920	EVA COR ROSA FOLHA 40X60CM	UNIDADE	70		
402	49921	EVA COR AZUL FOLHA 40X60CM	UNIDADE	70		
403	49922	EVA COR VERMELHO FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
404	49923	EVA COR VERDE FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
405	49924	EVA COR BRANCO FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
406	49925	EVA COR PRETO FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
407	49926	EVA COR LARANJA FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
408	49927	EVA COR MARROM FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
409	51839	EVA COR AMARELO FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
410	47172	EVA COM GLITTER TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, PRATA, OURO, VERMELHA, AZUL, ROSA, DOURADO.	UNIDADE	150		
411	51840	EVA COR LILAS FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		

Total do Lote

Cód. Lote: 25 - Lote: Papel Crepon

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
412	49928	PAPEL CREPON 48CMX2M COR AZUL	UNIDADE	20		
413	49929	PAPEL CREPON 48CMX2M COR ROSA	UNIDADE	20		
414	49930	PAPEL CREPON 48CMX2M COR VERMELHO	UNIDADE	20		
415	49931	PAPEL CREPON 48CMX2M COR VERDE	UNIDADE	20		



416	49932	PAPEL CREPON 48CMX2M COR AMARELO	UNIDADE	20	
Total do Lote					

Cód. Lote: 26 - Lote: Balão

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
417	49956	BALÃO AZUL, NUMERO 7, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
418	49957	BALÃO AZUL, NUMERO 9, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
419	49958	BALÃO ROSA, NUMERO 7, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
420	49959	BALÃO ROSA, NUMERO 9, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
421	49960	BALÃO BRANCO, NUMERO 7, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
422	49961	BALÃO BRANCO, NUMERO 9, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
423	49962	BALÃO DIVERSAS CORES, NUMERO 7, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
424	49963	BALÃO DIVERSAS CORES, NUMERO 9, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		

Total do Lote

Cód. Lote: 27 - Lote: TNT

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
425	49964	TNT, COR AZUL ROYAL COM 1,40 DE LARGURA	METRO	50		
426	49965	TNT, COR AZUL CELESTE COM 1,40 DE LARGURA	METRO	50		
427	49966	TNT, COR ROSA PINK COM 1,40 DE LARGURA	METRO	50		
428	49967	TNT, COR ROSA COM 1,40 DE LARGURA	METRO	50		
429	49968	TNT, COR BRANCO COM 1,40 DE LARGURA	METRO	50		
430	51841	TNT, COR AMARELO COM 1,40 DE LARGURA	METRO	50		

Total do Lote

Cód. Lote: 28 - Lote: Massa para Biscuit

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
431	47193	MASSA PARA BISCUIT COR NATURAL KG	QUILOGRAMA	15		
432	51842	MASSA PARA BISCUIT COR VERDE KG	QUILOGRAMA	2		
433	51843	MASSA PARA BISCUIT COR VERMELHA KG	QUILOGRAMA	2		
434	51844	MASSA PARA BISCUIT COR BRANCA KG	QUILOGRAMA	2		
435	51845	MASSA PARA BISCUIT COR PRETA KG	QUILOGRAMA	2		
436	51846	MASSA PARA BISCUIT COR ROSA CLARA KG	QUILOGRAMA	2		
437	51847	MASSA PARA BISCUIT COR PESSEGO KG	QUILOGRAMA	2		

Total do Lote

Cód. Lote: 29 - Lote: Lote 29

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
438	49409	ROLO DE ESPUMA 6 CM COM CABO	UNIDADE	20		
439	49715	PASSA FITA PRENSADO, COR BRANCO, PEÇA COM 9,90M	UNIDADE	3		
440	39902	PANO DE PRATO C/ RISCO	UNIDADE	50		
441	49797	VELCRO ESTREITO, 1,6 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, PEÇA C 10 M	UNIDADE	5		
442	49799	TECIDO VELCRO, COM 02 CM DE LARGURA, COR BRANCA, EM PEÇA DE 10 M	UNIDADE	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

443	49800	TECIDO (ETAMINE) P PONTO CRUZ, COR BRANCO	METRO	2		
444	49802	FILON DE ENCHIMENTO	QUILOGRAMA	10		
445	49803	FIBRA PARA PATCHWORK DURA COM COLA EM DOIS LADOS, COM 1,50 CM DE LARGURA.	METRO	3		
446	49804	FIBRA FILON PARA PATCHWORK, COM 1,40M DE LARGURA	METRO	2		
447	49805	TECIDO FIBRA, COM 100 MM DE ESPESSURA E 1,50 CM DE LARGURA	METRO	10		
448	49839	CORDA DE SISAL CRUA, COM 2CM DE ESPESSURA	METRO	10		
449	49841	FIO DE NYLON DE 0,35MM, ROLO COM 100M	UNIDADE	5		
450	49849	CAIXA DE MDF, TIPO CAIXA PARA CHÁ, PARA DECOUPAGEM MEDINDO 19 CM DE LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO COM 6 CM DE ALTURA COM TAMPA DE VIDRO NA FRETE.	UNIDADE	15		
451	49852	CAIXA EM MDF C 3,5 CM DE ALTURA X 8,5CM DE LARGURA X 13 CM DE COMPRIMENTO, C TAMPA, P DECOUPAGEM	UNIDADE	15		
452	49854	CACHEPÔ DE MADEIRA EM MDF, 20 CM X 10CM X 10 CM DE ALTURA.	UNIDADE	20		
453	49855	GUIRLANDA DE MDF DE 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	40		
454	49864	TINTA PVA, COR VERDE PISTACHE, P DECOUPAGEM, C 37 ML	UNIDADE	15		
455	49878	TINTA PRIMER 7 EM 1 (BASE PARA PINTURA EM METAL, VIDRO, PET, ACRÍLICO, CERÂMICA, RESINA E PLÁSTICO), EM EMBALAGEM DE 100ML	UNIDADE	10		
456	49880	TINTA PVA, COR ROSA BEBÊ, PARA DECOUPAGEM, COM 37ML.	UNIDADE	1		
457	49881	TINTA SINTÉTICA SPRAY, COR METÁLICA OURO, EMBALAGEM COM 350 ML	UNIDADE	15		
458	49882	TINTA SPRAY, PICHA PAREDE, COR PRATA, EMBALAGEM C 350 ML	UNIDADE	15		
459	51836	TINTA SINTETICA SPRAY, 350 ML, VERMELHA	UNIDADE	5		
460	49889	ALFINETE DE SEGURANÇA (JOANINHA), EM AÇO INOX, Nº 01, CX COM 144 UN.	UNIDADE	3		
461	49890	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE	UNIDADE	35		
462	49891	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO	UNIDADE	60		
463	49892	TESOURA DE PICOTE, CORTE ZIG-ZAG, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	15		
464	49895	TESOURA PARA TECIDO, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM	UNIDADE	50		
465	49896	OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM, Nº 5, PCTE COM 50 PARES	UNIDADE	20		
466	49897	OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM, Nº 8, PCTE COM 50 PARES	UNIDADE	20		
467	49899	MOSQUETÃO NIQUELADO TAMANHO MÉDIO (PARA CHAVEIRO)	UNIDADE	30		
468	49900	ARGOLA NIQUELADA, DE 22MM DE DIÂMETRO (PARA CHAVEIRO)	UNIDADE	70		
469	49902	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO COM 25CM	UNIDADE	1.000		
470	49935	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR VERDE	UNIDADE	3		
471	49942	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR VERMELHO	UNIDADE	3		
472	49971	GUARDANPOS DE PAPEL PARA COLAGEM - MOTIVOS NATALINOS	UNIDADE	30		
473	40909	GUARDANPOS PARA DECOUPAGEM	UNIDADE	30		
474	35755	CANETA HIDROCOR CO 12 CORES ESTOJO	UNIDADE	2		
475	49978	TINTA GUACHE, CAIXA COM SEIS UNIDADES (PRETO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO E BRANCO)	UNIDADE	19		
476	49980	ARGILA NATURAL	QUILOGRAMA	5		
477	49982	CAIXA DE MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)	CAIXA	4		
478	51848	POTE MASSA DE MODELAR, UNIDADE COM 150 GRAMAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	8		



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



479	41629	FORMAS DE BICUIT	UNIDADE	60	
Total do Lote					
Total Geral					





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS E ATENDIMENTOS EM SAÚDE MENTAL E FONOaudiológicos

1. JUSTIFICATIVA

Face ao interesse público presente, é necessária aquisição de diversos materiais para realização de oficinas terapêuticas nas Unidades Básicas de Saúde, grupos terapêuticos nos CAPS e atendimentos em saúde mental e fonoaudiológicos nas Unidades Básicas de Saúde e nos CAPS, que são atividades implantadas pelos processos de trabalho visando atendimento aos usuários e são realizadas a partir do plano terapêutico singular de cada um deles.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS E ATENDIMENTOS EM SAÚDE MENTAL E FONOaudiológicos nas Unidades Básicas de Saúde e nos CAPS.

2.1. Período e Forma de execução

A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Cód. Lote: 1 - Lote: Pincéis Cabo Vermelho						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	49380	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 08	UNIDADE	20		
2	49381	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO Nº 10	UNIDADE	20		
3	49384	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 16	UNIDADE	20		
4	49385	PINCEL ARTÍSTICO, CABO VERMELHO, Nº 18	UNIDADE	20		
Total do Lote						
Cód. Lote: 2 - Lote: Pincéis Cabo Amarelo						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	49393	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 0	UNIDADE	30		
6	49395	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 04	UNIDADE	30		
7	49396	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 06	UNIDADE	30		
8	49397	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 08	UNIDADE	40		
9	49398	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 10	UNIDADE	40		
10	49399	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO, Nº 12	UNIDADE	30		
11	49402	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO Nº 18	UNIDADE	30		
12	49403	PINCEL ARTÍSTICO, CABO AMARELO Nº 20	UNIDADE	20		
13	49907	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR ROSA CLARO, PARA BORDADO	UNIDADE	50		
Total do Lote						
Cód. Lote: 3 - Lote: Tinta para Tecido 37ml - Metálica						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	49410	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR AMARELO	UNIDADE	60		





15	49411	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR VERMELHO VIVO	UNIDADE	60		
16	49412	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR LARANJA	UNIDADE	60		
17	49413	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR CEREJA	UNIDADE	60		
18	49414	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR ROSA PINK	UNIDADE	60		
19	49415	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR VIOLETA	UNIDADE	60		
20	49416	TINTA PARA TECIDO 37 ML, METÁLICA COR AZUL	UNIDADE	60		

Total do Lote

Cód. Lote: 4 - Lote: Tinta para Tecido 37ml

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	49417	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR ROXO	UNIDADE	60		
22	49418	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR ROSA CHÁ	UNIDADE	60		
23	49419	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR OCRE	UNIDADE	60		
24	51712	TINTA PARA TECIDO C 37ML, COR PRETA	UNIDADE	60		
25	49421	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR LILAS	UNIDADE	60		
26	49422	TINTA PARA TECIDO COM 37 ML, COR AZUL CLARO	UNIDADE	60		
27	49423	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERMELHO ESCARLATE	UNIDADE	60		
28	49424	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AMARELO LIMAO	UNIDADE	60		
29	49425	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AMARELO CADMIO	UNIDADE	60		
30	49426	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR BRANCO	UNIDADE	60		
31	49427	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR MARFIM	UNIDADE	60		
32	49428	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR PELE	UNIDADE	60		
33	49429	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR PESSEGOS	UNIDADE	60		
34	49430	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR SALMAO	UNIDADE	60		
35	49431	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CENOURA	UNIDADE	60		
36	49432	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VINHO	UNIDADE	60		
37	49433	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR MAGENTA	UNIDADE	60		
38	49434	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AZUL CELESTE	UNIDADE	60		
39	49435	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR AZUL TURQUESA	UNIDADE	60		
40	49436	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR MARROM	UNIDADE	60		
41	49437	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CERAMICA	UNIDADE	60		
42	49438	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CINZA CLARO	UNIDADE	60		
43	49439	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR CINZA ESCURO	UNIDADE	60		
44	49440	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE	UNIDADE	60		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

45	49441	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE CLARO	UNIDADE	60		
46	49442	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE ESCURO	UNIDADE	60		
47	49443	TINTA P TECIDO C 37 ML, COR VERDE MUSGO	UNIDADE	60		

Total do Lote

Cód. Lote: 5 - Lote: Tinta para Tecido 250ml

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	51699	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR VERMELHO FOGO	UNIDADE	20		
49	51700	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR SÉPIA	UNIDADE	20		
50	51701	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR AMARELO PELE	UNIDADE	20		
51	51702	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR AZUL CELESTE	UNIDADE	20		
52	51703	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR BRANCO	UNIDADE	20		
53	51704	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR VERMELHO CARMIM	UNIDADE	20		
54	51705	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR AMARELO OURO	UNIDADE	20		
55	51706	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR VERDE VERONESE	UNIDADE	20		
56	51707	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR ROSA BEBE	UNIDADE	20		
57	51708	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR ROSA ESCURO	UNIDADE	20		
58	51709	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR ROXO	UNIDADE	20		
59	51710	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR MARROM	UNIDADE	20		
60	51711	TINTA PARA TECIDO C 250ML, COR LARANJA	UNIDADE	20		
61	49420	TINTA PARA TECIDO 250 ML, COR PRETA	UNIDADE	20,00		

Total do Lote

Cód. Lote: 6 - Lote: Fita Mimosa

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	49444	FITA MIMOSA DUPLA, COR VERMELHO PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		
63	49445	FITA MIMOSA ESTREITA, COR VERDE CLARO, PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		
64	49446	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR VERDE ESCURO, PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		
65	49447	FITA MIMOSA ESTREITA TECLA ZERO, COR AZUL CLARO, PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		
66	49448	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR DOURADO, PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		
67	49449	FITA MIMOSA DUPLA, COR AMARELO OURO PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		
68	49450	FITA MIMOSA SIMPLES, COR ROSA BEBE PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

69	49451	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR LILAS, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
70	49452	FITA MIMOSA SIMPLES, COR BRANCO PEÇA C 100 M	UNIDADE	20		
71	49453	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR ROXO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
72	49454	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR BORDO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
73	49455	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR SALMAO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
74	49456	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR VERMELHA, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
75	49457	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR BRANCA, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
76	49458	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR AZUL ESCURO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
77	49459	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR AZUL CLARA, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
78	49460	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR CARAMELO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
79	49461	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR LARANJA, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
80	49462	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR AMARELO ESCURO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
81	49463	FITA MIMOSA SIMPLES N°01, COR VERDE FOLHA, PEÇA COM 100 M	UNIDADE	20		
82	49464	FITA MIMOSA SIMPLES N° 01, COR ROSA BEBÊ, PEÇA COM 100 M	UNIDADE	20		
83	49465	FITA MIMOSA SIMPLES N°01, COR ROSA PINK, PEÇA COM 100 M	UNIDADE	20		
84	49466	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR ROSA CLARO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
85	49467	FITA MIMOSA DUPLA FACE N 01, COR VERDE CLARO, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
86	49468	FITA MIMOSA SIMPLES N° 01, COR VERMELHA, PEÇA COM 100 M	UNIDADE	20		
87	49469	FITA MIMOSA SIMPLES N° 01, COR AMARELO, PEÇA COM 100 M	UNIDADE	20		
88	49470	FITA MIMOSA SIMPLES N 01, COR MARROM, PECA C 100 M	UNIDADE	20		
89	49471	FITA MIMOSA SIMPLES N° 01, COR PRETO, PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	20		
90	49472	FITA MIMOSA SIMPLES N° 01, COR DOURADA, PEÇA COM 100 METROS.	UNIDADE	20		
91	51713	FITA MIMOSA LARGA, COR VERDE, ROLO COM 100 M	ROLO	20		
92	51714	FITA MIMOSA LARGA, COR ROSA, ROLO COM 100 M	ROLO	20		
93	51715	FITA MIMOSA LARGA, COR AMARELO, ROLO COM 100 M	ROLO	20		
Total do Lote						
Cód. Lote: 7 - Lote: Miçangas e Pérolas						





Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	49473	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	1		
95	49474	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR BRANCA	QUILOGRAMA	1		
96	49475	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR PRETA	QUILOGRAMA	1		
97	49476	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR VERMELHA	QUILOGRAMA	1		
98	49477	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR VERDE LIMÃO	QUILOGRAMA	1		
99	49478	CONTA SEXTAVADA EM ACRILICO, Nº 06, NA COR ROSA	QUILOGRAMA	1		
100	51716	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR ROSA	QUILOGRAMA	1		
101	51717	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR VERMELHO	QUILOGRAMA	1		
102	51718	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR BRANCO	QUILOGRAMA	1		
103	51719	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR AZUL	QUILOGRAMA	1		
104	51720	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR LILAS	QUILOGRAMA	1		
105	51721	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	1		
106	51722	CONTA REDONDA EM ACRILICO, DE 0,08 MM P MOBILE, NA COR PRETO	QUILOGRAMA	1		
107	51723	CONTA REDONDA EM ACRILICO PARA MOBILE, TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	1		
108	51724	MEIA PÉROLA, COLORIDA, TAMANHO 6, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	UNIDADE	20		
109	51725	MEIA PÉROLA, COLORIDA, TAMANHO 8, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	UNIDADE	20		
110	49496	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
111	49497	PÉROLAS COM FURO, COR BRANCA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
112	49498	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
113	49499	PÉROLAS COM FURO, COR PÉROLA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
114	49500	PÉROLAS COM FURO, COR VERMELHA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
115	49501	PÉROLAS COM FURO, COR VERMELHA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
116	49502	PÉROLAS COM FURO, COR AMARELA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
117	49503	PÉROLAS COM FURO, COR AMARELA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
118	49504	PÉROLAS COM FURO, COR VERDE FOLHA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
119	49505	PÉROLAS COM FURO, COR VERDE FOLHA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

120	49506	PÉROLAS COM FURO, COR DOURADA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
121	49507	PÉROLAS COM FURO, COR DOURADA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
122	49508	PÉROLAS COM FURO, COR LILÁS, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
123	49509	PÉROLAS COM FURO, COR LILÁS, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
124	49510	PÉROLAS COM FURO, COR ROSA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
125	49511	PÉROLAS COM FURO, COR ROSA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
126	49512	PÉROLAS COM FURO, COR PRETA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
127	49513	PÉROLAS COM FURO, COR PRETA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
128	49514	PÉROLAS COM FURO, COR MARROM, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
129	49515	PÉROLAS COM FURO, COR MARROM, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
130	49516	PÉROLAS COM FURO, COR VIOLETA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
131	49517	PÉROLAS COM FURO, COR VIOLETA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
132	49518	PÉROLAS COM FURO, COR AZUL TURQUESA, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
133	49519	PÉROLAS COM FURO, COR AZUL TURQUESA, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
134	49520	PÉROLAS COM FURO, COR VINHO, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
135	49521	PÉROLAS COM FURO, COR VINHO, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
136	49522	PÉROLAS COM FURO, COR PINK, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
137	49523	PÉROLAS COM FURO, COR PINK, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
138	49524	PÉROLAS COM FURO, COR CAFÉ, 06MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
139	49525	PÉROLAS COM FURO, COR CAFÉ, 08MM, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS.	UNIDADE	10		
140	49531	PEDRARIA PARA BIJUTERIA, PASTILHAS GRANDES PEROLADAS.	QUILOGRAMA	1		
141	49532	PEDRARIA PARA BIJUTERIA, PASTILHAS MÉDIAS PEROLADAS.	QUILOGRAMA	1		
142	49533	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 06, NA COR VERMELHA	QUILOGRAMA	1		
143	49534	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR AZUL	QUILOGRAMA	1		
144	49535	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR BRANCA	QUILOGRAMA	1		
145	49536	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº 08, NA COR PRETA	QUILOGRAMA	1		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

146	49537	PITANGA EM ACRILICO, Nº 08, NA COR ROSA	QUILOGRAMA	1		
147	49538	PITANGA EM ACRILICO, Nº 08, NA COR TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	1		
148	49539	PITANGA EM ACRILICO, Nº 08, NA COR VERMELHA	QUILOGRAMA	1		
149	49540	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº08, NA COR MARROM.	QUILOGRAMA	1		
150	49541	PITANGA EM ACRÍLICO, Nº8, NA COR DOURADA LEITOSA.	QUILOGRAMA	1		

Total do Lote

Cód. Lote: 8 - Lote: Agulhas

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
151	49547	AGULHA Nº6 DE MÃO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	20		
152	49548	AGULHA Nº3 DE MÃO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	30		
153	49549	AGULHA N 02 DE MAO, PCTE C 20 UM	UNIDADE	10		
154	49550	AGULHA DE CROCHE N 03	UNIDADE	20		
155	49551	AGULHA DE CROCHE N 04	UNIDADE	20		
156	51727	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4.50	UNIDADE	20		
157	51726	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3.75	UNIDADE	20		
158	49553	AGULHA P PONTO CRUZ N 22, EM PACT. C 10 UM	UNIDADE	20		
159	42403	AGULHA PARA CEGOS	UNIDADE	10		
160	49555	AGULHA N 14, ESPECIAL P MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PCTE C 10UN	UNIDADE	3		
161	51728	AGULHA N11, ESPECIAL PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA PCTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3		
162	49556	AGULHA DE CROCHE DE 1,0MM	UNIDADE	20		
163	49557	AGULHA DE CROCHE DE 1,25 MM	UNIDADE	20		
164	49558	AGULHA DE CROCHE DE 1,50MM	UNIDADE	20		
165	49559	AGULHA DE CROCHE DE 3MM	UNIDADE	20		
166	51729	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, Nº 04, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	10		
167	49563	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº20	UNIDADE	20		
168	49564	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº19	UNIDADE	20		
169	49565	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº16	UNIDADE	20		
170	49566	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº12	UNIDADE	20		
171	49567	AGULHA DE TRICO (PAR), Nº10	UNIDADE	20		

Total do Lote

Cód. Lote: 9 - Lote: Linhas

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	49571	LINHA PARA COSTURA, COR BRANCO, CONE COM 1.828 M	UNIDADE	20		





173	39176	LINHA PARA COSTURA CORES: LARANJA, AMARELO, PRETO, ROSA, BRANCO, AZUL, VERDE ESCURO, VERMELHA RETROZ 100M	UNIDADE	9		
174	49572	LINHA P COSTURA, COR AZUL MARINHO, (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
175	49573	LINHA P COSTURA, COR VERDE BANDEIRA, (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
176	49588	LINHA PARA COSTURA, COR LARANJA, (RETRÓS) COM 100METROS.	UNIDADE	10		
177	49575	LINHA P COSTURA, COR AMARELA, (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
178	49576	LINHA P COSTURA, COR CINZA CLARO, (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
179	49577	LINHA P COSTURA, COR NATURAL (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
180	49578	LINHA P COSTURA, COR PRETA, (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
181	49579	LINHA P COSTURA, COR ROSA CLARO, (RETROS)	UNIDADE	10		
182	49580	LINHA P COSTURA, COR VERDE FOLHA (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
183	49581	LINHA P COSTURA, COR VERMELHA, (RETROS), C 100M	UNIDADE	10		
184	49590	LINHA PARA COSTURA, COR MARROM (RETRÓS), COM 100 METROS	UNIDADE	10		
185	40848	LINHA PIPA ROLO DE 500M	UNIDADE	10		
186	49600	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR VERMELHO MATIZADO	UNIDADE	10		
187	49601	LINHA PÉROLA BRILHANTE PARA BORDAR VAGONITE, NOVELO COM 10 G, COR VERDE Nº 239	UNIDADE	10		
188	49602	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR VERDE N 230	UNIDADE	10		
189	49603	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR VERDE N 225	UNIDADE	10		
190	49604	LINHA PÉROLA BRILHANTE PARA BORDAR VAGONITE, NOVELO COM 10 G, COR MARROM Nº 310	UNIDADE	10		
191	49605	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR MARROM	UNIDADE	10		
192	49606	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR AMARELO N 288	UNIDADE	10		
193	49607	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR AMARELO N 291	UNIDADE	10		
194	49608	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR LARANJA N 316	UNIDADE	10		
195	49609	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR AZUL N 132	UNIDADE	10		





196	49610	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR AZUL MATIZADO	UNIDADE	10		
197	49611	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR LILAS	UNIDADE	10		
198	49612	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR ROSA	UNIDADE	10		
199	49613	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR PRETO	UNIDADE	10		
200	49614	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR BRANCA	UNIDADE	10		
201	49615	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR PRETA Nº 403	UNIDADE	10		
202	51856	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR BRANCO	UNIDADE	10		
203	51730	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR VERMELHO	UNIDADE	10		
204	51731	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR VERDE ESCURO	UNIDADE	10		
205	51732	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR VERDE CLARO	UNIDADE	10		
206	51733	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR AZUL ESCURO	UNIDADE	10		
207	51734	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR AZUL CLARO	UNIDADE	10		
208	51735	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR ROSA BEBE	UNIDADE	10		
209	51736	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR ROSA PINK	UNIDADE	10		
210	51737	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR AMARELO	UNIDADE	10		
211	51738	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR MARROM	UNIDADE	10		
212	51739	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ EM MEADOS DE 08M, COR CINZA	UNIDADE	10		
213	49619	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 246	UNIDADE	10		
214	49620	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 302	UNIDADE	10		
215	49621	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 308	UNIDADE	10		
216	49622	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 10 G, COR N 52	UNIDADE	10		
217	49623	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR AMARELO	UNIDADE	10		
218	49624	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR AZUL	UNIDADE	10		
219	49625	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 13	UNIDADE	10		
220	49626	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 132	UNIDADE	10		
221	49627	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 216	UNIDADE	10		





222	49628	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 225	UNIDADE	10		
223	49629	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 227	UNIDADE	10		
224	49630	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 26	UNIDADE	10		
225	49631	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 27	UNIDADE	10		
226	49632	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 303	UNIDADE	10		
227	49633	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 304	UNIDADE	10		
228	49634	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 313	UNIDADE	10		
229	49635	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 315	UNIDADE	10		
230	49636	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 355	UNIDADE	10		
231	49637	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 357	UNIDADE	10		
232	49638	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 368	UNIDADE	10		
233	49639	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 398	UNIDADE	10		
234	49640	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 399	UNIDADE	10		
235	49641	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 400	UNIDADE	10		
236	49642	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 47	UNIDADE	10		
237	49643	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 54	UNIDADE	10		
238	49644	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR N 130	UNIDADE	10		
239	49645	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR ROSA	UNIDADE	10		
240	49646	LINHA PEROLA BRILHANTE P BORDAR VAGONITE, NOVELO C 23 G, COR VERDE	UNIDADE	10		
241	49647	LINHA PEROLA BRILHANTE PARA BORDAR VAGONITE, NOVELO COM 10 G, COR ROXA	UNIDADE	10		
242	51741	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERMELHO	UNIDADE	20		
243	51742	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AMARELO	UNIDADE	20		
244	51743	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR ROSA	UNIDADE	20		
245	51744	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR AZUL	UNIDADE	20		
246	51745	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS. COR VERDE	UNIDADE	20		



247	51746	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS. COR AZUL	UNIDADE	20		
248	51747	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS. COR VERMELHO	UNIDADE	20		
249	51748	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS. COR LARANJA	UNIDADE	20		
250	51749	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS. COR AMARELO	UNIDADE	20		
251	51750	LINHA DE CROCHÊ EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 500 METROS. COR ROXO	UNIDADE	20		
252	51751	BARBANTE Nº 4, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	5		
253	49650	BARBANTE N 4, CONE C 1200 M, COR ROSA	UNIDADE	5		
254	49651	BARBANTE N 4, CONE C 1.200 M, COR NATURAL	UNIDADE	7		
255	49659	BARBANTE N 6, CONE C 1200 M, COR NATURAL	UNIDADE	20		
256	51752	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR ROSA	UNIDADE	5		
257	51753	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO	UNIDADE	7		
258	51754	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR AZUL	UNIDADE	5		
259	51755	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR VERDE	UNIDADE	5		
260	51756	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	7		
261	51757	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR MARROM	UNIDADE	7		
262	51758	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR PRETO	UNIDADE	5		
263	51759	BARBANTE Nº 6, CONE COM 1200 M, COR BRANCO	UNIDADE	5		
264	51760	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR ROSA	UNIDADE	2		
265	51761	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR VERMELHO	UNIDADE	2		
266	51762	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR AZUL	UNIDADE	2		
267	51763	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR VERDE	UNIDADE	2		
268	51764	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR AMARELO	UNIDADE	2		
269	51765	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR MARROM	UNIDADE	2		
270	51766	BARBANTE Nº 8, CONE COM 1200 M, COR PRETO	UNIDADE	2		
271	49663	BARBANTE SISAL Nº 8, METRO	UNIDADE	5		

Total do Lote



Cód. Lote: 10 - Lote: Renda						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
272	49687	TRANCELIM LARGO, COR ROSA, PECA C 10 M	UNIDADE	1		
273	49691	RENDA DE NYLON C 5 CM LARGURA, COR VERDE, PECA C 10 M	UNIDADE	3		
274	49692	RENDA 4,5 CM LARGURA DE NYLON 9,90 M PECA, COR VERMELHA	UNIDADE	3		
275	49693	RENDA 4,5 CM LARGURA DE NYLON 9,90 M PECA, COR AZUL CLARO	UNIDADE	3		
276	49694	RENDA 4,5 CM LARGURA DE NYLON 9,90 M PECA, COR AMARELO CLARO	UNIDADE	3		
277	49695	RENDA 4,5 CM LARGURA DE NYLON 9,90 M PECA, COR ROSA CLARO	UNIDADE	3		
278	49696	RENDA DE BRODERI 4 CM , COR BRANCO , PECA C 10 M	UNIDADE	1		
279	49697	RENDA COR BRANCA, 3 CM DE LARGURA, PEÇA COM 9M	UNIDADE	1		

Total do Lote

Cód. Lote: 11 - Lote: Fita Cetim

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
280	49731	FITA DECORATIVA DE POLIÉSTER ESTAMPADA, MOTIVO NATALINO, COM 2,7 CM DE LARGURA EM ROLO DE 10 METROS.	UNIDADE	25		
281	49738	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR VERMELHA	UNIDADE	5		
282	49739	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR VERDE	UNIDADE	5		
283	49740	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR ROSA	UNIDADE	3		
284	49741	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR AMARELO	UNIDADE	3		
285	49742	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR AZUL	UNIDADE	3		
286	49743	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR LARANJA	UNIDADE	3		
287	49744	FITA CETIM, SIMPLES, 38MM, PEÇA 10M, COR LILAS	UNIDADE	3		
288	49745	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR LILAS	UNIDADE	3		
289	49746	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR LARANJA	UNIDADE	3		
290	49747	FITA CETIM, VOAL, 38MM PEÇA 10M, COR ROSA	UNIDADE	3		
291	49748	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR AMARELO	UNIDADE	3		
292	51791	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR BEGE	UNIDADE	2		
293	51792	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR VERMELHA	UNIDADE	3		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

294	51793	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR ROSA ANTIGO	UNIDADE	2		
295	51794	FITA CETIM, VOAL, 38MM, PEÇA 10M, COR FLORAL	UNIDADE	2,00		

Total do Lote

Cód. Lote: 12 - Lote: Tecido Feltro

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
296	49761	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR AMARELO	METRO	20		
297	49762	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR BRANCO	METRO	20		
298	49763	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERDE	METRO	20		
299	49764	TECIDO FELTRO C 1,40M DE LARGURA, COR VERMELHA	METRO	20		
300	49765	TECIDO FELTRO C 1,50 M DE LARGURA, COR PRETO	METRO	20		
301	49766	TECIDO FELTRO COM 1,40 CM DE LARGURA, COR MARROM.	METRO	20		
302	49767	TECIDO FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA, COR ROSA.	METRO	20,00		

Total do Lote

Cód. Lote: 13 - Lote: Tecido Algodão

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
303	49768	TECIDO ALGODÃO CRU, GROSSO, COM 1,70 DE LARGURA, COR NATURAL, 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER	METRO	20		
304	49769	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO BICHINHOS 180 FIOS.	METRO	5		
305	49770	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO FLORAL 180 FIOS	METRO	5		
306	49771	TECIDO ALGODÃO POPELINE ESTAMPADO, 1,50 M DE LARGURA, MOTIVO FRUTAS 180 FIOS.	METRO	5		
307	49772	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE BORBOLETAS.	METRO	5		
308	49773	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE FOLHAS.	METRO	5		
309	49774	TECIDO POPELINE, COM 1,50 M DE LARGURA, ESTAMPA DE FLORES.	METRO	5		
310	49775	TECIDO ALGODÃO POPELINE POA PRETO E VERMELHO, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	5		
311	51795	TECIDO ALGODÃO POPELINE POA ROSA, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	5		
312	51796	TECIDO ALGODÃO POPELINE POA AZUL, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	5		
313	51797	TECIDO ALGODÃO POPELINE POA PRETO, 1,50 M DE LARGURA, 180 FIOS.	METRO	5		
314	49782	TECIDO 100 % ALGODAO, COM 70 CM DE LARGURA, PARAPANO DE PRATO	METRO	120		



Total do Lote						
Cód. Lote: 14 - Lote: Tecido Gorgurão						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
315	49783	TECIDO GORGURÃO, COM 1,40 DE LARGURA, COR SALMÃO	METRO	2		
316	49784	TECIDO GORGURÃO, COM 1,40 DE LARGURA, COR VERDE CLARO	METRO	2		
317	49785	TECIDO GORGURÃO, COM 1,40 DE LARGURA, COR AZUL CLARO	METRO	2		
Total do Lote						
Cód. Lote: 15 - Lote: Fita de Gorgurão						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
318	51798	FITA DE GORGURAO 38MM ROSA	UNIDADE	2		
319	51799	FITA DE GORGURAO 38MM ROSA ANTIGO	UNIDADE	2		
320	51800	FITA DE GORGURAO 38MM BEGE	UNIDADE	2		
321	51801	FITA DE GORGURAO 38MM VERMELHO	UNIDADE	2		
322	51802	FITA DE GORGURAO 38MM LILAS	UNIDADE	2		
323	51803	FITA DE GORGURAO 38MM BRANCO	UNIDADE	2		
324	51804	FITA DE GORGURAO 38MM AMARELO CLARO	UNIDADE	2		
325	51805	FITA DE GORGURAO 38MM FLORAL	UNIDADE	2		
326	51806	FITA DE GORGURAO 25MM ROSA	UNIDADE	2		
327	51807	FITA DE GORGURAO 25MM ROSA ANTIGO	UNIDADE	2		
328	51808	FITA DE GORGURAO 25MM BEGE	UNIDADE	2		
329	51809	FITA DE GORGURAO 25MM VERMELHA	UNIDADE	2		
330	51810	FITA DE GORGURAO 25MM LILAS	UNIDADE	2		
331	51811	FITA DE GORGURAO 25MM BRANCO	UNIDADE	2		
332	51812	FITA DE GORGURAO 25MM AMARELO CLARO	UNIDADE	2		
333	51813	FITA DE GORGURAO 25MM FLORAL	UNIDADE	2	19	38
Total do Lote						
Cód. Lote: 16 - Lote: Tecido Tricoline						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
334	49793	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR VERMELHO	METRO	30		
335	49794	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR AMARELO	METRO	30		
336	49795	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR VERDE	METRO	30		
337	49796	TECIDO TRICOLINE DIVERSAS ESTAMPAS COR LARANJA	METRO	30		
338	51814	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA FLORAL	METRO	30		
339	51815	TECIDO TRICOLINE COR VERDE	METRO	2		
Total do Lote						
Cód. Lote: 17 - Lote: Cola						



Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
340	49806	COLA DE TECIDO, 37 ML.	UNIDADE	25		
341	51816	COLA PARA TAPETE	UNIDADE	2		
342	49807	COLA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA ARTESANATO, BISNAGA DE 17G	UNIDADE	10		
343	49808	COLA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR, COM 35 G	UNIDADE	8		
344	47153	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO 25G	FRASCO	10		
345	49811	IMPERMEABILIZANTE TIPO COLA PARA TECIDO (TERMOLINA LEITOSA) EM EMBALAGEM DE 100 ML	UNIDADE	10		
346	39897	PAPEL COLA TERMOCOLANTE	METRO	5		
347	37833	COLA CASCOLA	UNIDADE	1		
348	49812	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	150		
349	49813	BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	300		
350	51857	COLA PARA DECOUPAGEM	UNIDADE	3		
351	49814	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, DOURADA	UNIDADE	20		
352	49815	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, VERMELHA	UNIDADE	20		
353	49816	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, PRATEADA	UNIDADE	20		
354	49817	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, AMARELO	UNIDADE	10		
355	49818	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, ROSA	UNIDADE	20		
356	49819	COLA GLITER, TUBO DE 35ML, VERDE	UNIDADE	20		
357	49820	COLA CASCOREX, EMABALAGEM DE 1L/1KG	UNIDADE	20		
358	49821	GOMA LACA INCOLOR, FRASCO DE 100ML	UNIDADE	15		

Total do Lote

Cód. Lote: 18 - Lote: Botão

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
359	49831	BOTÃO DE PLÁSTICO 4 CM, PARA PATCHWORK, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	20		
360	49832	BOTÃO DE PLÁSTICO Nº 3 PARA PATCHWORK	UNIDADE	20		
361	49834	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO CORAÇÃO, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ	UNIDADE	20		
362	49835	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO ESTRELA, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ.	UNIDADE	20		
363	49836	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO FLOR, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ.	UNIDADE	20		
364	49837	BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK, MOTIVO NATAL, COM ATÉ 1CM, SEM PÉ.	UNIDADE	20		

Total do Lote

Cód. Lote: 19 - Lote: Tinta Craquele

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
365	42701	KIT CRAQUELE 100ML	UNIDADE	45		





366	49863	TINTA P CRAQUELE COR VERDE PRIMAVERA N 820, EMBALAGEM C 37ML	UNIDADE	3		
367	49865	TINTA P CRAQUELE COR AZUL MAR N 535, EMBALAGEM C 37ML	UNIDADE	4		
368	49866	TINTA P CRAQUELE COR VERMELHO FOGO N 507, EMBALAGEM C 37ML	UNIDADE	4		
369	49869	TINTA P CRAQUELE COR AMARELO OURO N 505, EMBALAGEM C 37ML	UNIDADE	3		
370	49871	TINTA P CRAQUELE COR ROSA CHA N 567, EMBALAGEM C 37ML	UNIDADE	3		
371	49873	TINTA P CRAQUELE COR PRETA N 520, EMBALAGEM C 37ML	UNIDADE	3		
372	49874	TINTA P CRAQUELE COR BRANCA N 519, EMBALAGEM C37ML	UNIDADE	1		

Total do Lote

Cód. Lote: 20 - Lote: Tinta PVA 250ml para Artesanato

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
373	49875	TINTA PVA, COR BRANCA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
374	51817	TINTA PVA, COR PRETO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
375	51818	TINTA PVA, COR VERMELHO, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
376	51819	TINTA PVA, COR AZUL, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
377	51820	TINTA PVA, COR ROSA CHA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
378	51821	TINTA PVA, COR LARANJA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
379	51822	TINTA PVA, COR AMARELO GEMA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		
380	51823	TINTA PVA, COR MAGENTA, PARA ARTESANATO, COM 250 ML.	UNIDADE	15		

Total do Lote

Cód. Lote: 21 - Lote: Tinta PVA 37ml para Artesanato

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
381	51824	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR DA PELE, 37 ML.	UNIDADE	20		
382	51825	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR BRANCA	UNIDADE	20		
383	51826	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR PRETA	UNIDADE	20		
384	51827	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR AMARELA	UNIDADE	20		
385	51828	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR VERMELHA	UNIDADE	20		
386	51829	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR AZUL	UNIDADE	20		
387	51830	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR ROSA	UNIDADE	20		





388	51831	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR LILAS	UNIDADE	20		
389	51832	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR MARROM	UNIDADE	20		
390	51833	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR VERDE	UNIDADE	20		
391	51834	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR LARANJA	UNIDADE	20		
392	51835	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 37ML COR ROXA	UNIDADE	20,00		

Total do Lote

Cód. Lote: 22 - Lote: Toalha de Rosto

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
393	49904	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR BRANCA, PARA BORDADO	UNIDADE	90		
394	49905	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR VERDE CLARO, PARA BORDADO	UNIDADE	50		
395	49906	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR AMARELO, PARA BORDADO	UNIDADE	50		
396	49908	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 20CM X 40CM, COR BEGE, PARA BORDADO	UNIDADE	50		

Total do Lote

Cód. Lote: 23 - Lote: Tecido Atoalhado

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
397	49909	TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR AZUL MARINHO LARGURA 1,5M	METRO	25		
398	49910	TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR VERDE ESCURO LARGURA 1,5M	METRO	10		
399	51837	TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR VERMELHO LARGURA 1,5M	METRO	20		
400	51838	TECIDO ATOALHADO PARA CONFECÇÃO DE TAPETES COR ROSA ESCURO LARGURA 1,5M	UNIDADE	20		

Total do Lote

Cód. Lote: 24 - Lote: EVA

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401	49920	EVA COR ROSA FOLHA 40X60CM	UNIDADE	70		
402	49921	EVA COR AZUL FOLHA 40X60CM	UNIDADE	70		
403	49922	EVA COR VERMELHO FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
404	49923	EVA COR VERDE FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
405	49924	EVA COR BRANCO FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
406	49925	EVA COR PRETO FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
407	49926	EVA COR LARANJA FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
408	49927	EVA COR MARROM FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		
409	51839	EVA COR AMARELO FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		





410	47172	EVA COM GLITTER TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, PRATA, OURO, VERMELHA, AZUL, ROSA, DOURADO.	UNIDADE	150		
411	51840	EVA COR LILAS FOLHA 40X60CM	UNIDADE	50		

Total do Lote

Cód. Lote: 25 - Lote: Papel Crepon

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
412	49928	PAPEL CREPON 48CMX2M COR AZUL	UNIDADE	20		
413	49929	PAPEL CREPON 48CMX2M COR ROSA	UNIDADE	20		
414	49930	PAPEL CREPON 48CMX2M COR VERMELHO	UNIDADE	20		
415	49931	PAPEL CREPON 48CMX2M COR VERDE	UNIDADE	20		
416	49932	PAPEL CREPON 48CMX2M COR AMARELO	UNIDADE	20		

Total do Lote

Cód. Lote: 26 - Lote: Balão

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
417	49956	BALÃO AZUL, NUMERO 7, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
418	49957	BALÃO AZUL, NUMERO 9, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
419	49958	BALÃO ROSA, NUMERO 7, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
420	49959	BALÃO ROSA, NUMERO 9, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
421	49960	BALÃO BRANCO, NUMERO 7, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
422	49961	BALÃO BRANCO, NUMERO 9, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
423	49962	BALÃO DIVERSAS CORES, NUMERO 7, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		
424	49963	BALÃO DIVERSAS CORES, NUMERO 9, PACOTE COM 50UNI	PACOTE	30		

Total do Lote

Cód. Lote: 27 - Lote: TNT

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
425	49964	TNT, COR AZUL ROYAL COM 1,40 DE LARGURA	METRO	50		
426	49965	TNT, COR AZUL CELESTE COM 1,40 DE LARGURA	METRO	50		
427	49966	TNT, COR ROSA PINK COM 1,40 DE LARGURA	METRO	50		
428	49967	TNT, COR ROSA COM 1,40 DE LARGURA	METRO	50		
429	49968	TNT, COR BRANCO COM 1,40 DE LARGURA	METRO	50		
430	51841	TNT, COR AMARELO COM 1,40 DE LARGURA	METRO	50		

Total do Lote

Cód. Lote: 28 - Lote: Massa para Biscuit





Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
431	47193	MASSA PARA BISCUIT COR NATURAL KG	QUILOGRAMA	15		
432	51842	MASSA PARA BISCUIT COR VERDE KG	QUILOGRAMA	2		
433	51843	MASSA PARA BISCUIT COR VERMELHA KG	QUILOGRAMA	2		
434	51844	MASSA PARA BISCUIT COR BRANCA KG	QUILOGRAMA	2		
435	51845	MASSA PARA BISCUIT COR PRETA KG	QUILOGRAMA	2		
436	51846	MASSA PARA BISCUIT COR ROSA CLARA KG	QUILOGRAMA	2		
437	51847	MASSA PARA BISCUIT COR PESSEGO KG	QUILOGRAMA	2		

Total do Lote

Cód. Lote: 29 - Lote: Lote 29

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
438	49409	ROLO DE ESPUMA 6 CM COM CABO	UNIDADE	20		
439	49715	PASSA FITA PRENSADO, COR BRANCO, PEÇA COM 9,90M	UNIDADE	3		
440	39902	PANO DE PRATO C/ RISCO	UNIDADE	50		
441	49797	VELCRO ESTREITO, 1,6 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, PEÇA C 10 M	UNIDADE	5		
442	49799	TECIDO VELCRO, COM 02 CM DE LARGURA, COR BRANCA, EM PEÇA DE 10 M	UNIDADE	2		
443	49800	TECIDO (ETAMINE) P PONTO CRUZ, COR BRANCO	METRO	2		
444	49802	FILON DE ENCHIMENTO	QUILOGRAMA	10		
445	49803	FIBRA PARA PATCHWORK DURA COM COLA EM DOIS LADOS, COM 1,50 CM DE LARGURA.	METRO	3		
446	49804	FIBRA FILON PARA PATCHWORK, COM 1,40M DE LARGURA	METRO	2		
447	49805	TECIDO FIBRA, COM 100 MM DE ESPESSURA E 1,50 CM DE LARGURA	METRO	10		
448	49839	CORDA DE SISAL CRUA, COM 2CM DE ESPESSURA	METRO	10		
449	49841	FIO DE NYLON DE 0,35MM, ROLO COM 100M	UNIDADE	5		
450	49849	CAIXA DE MDF, TIPO CAIXA PARA CHÁ, PARA DECOUPAGEM MEDINDO 19 CM DE LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO COM 6 CM DE ALTURA COM TAMPA DE VIDRO NA FRETE.	UNIDADE	15		
451	49852	CAIXA EM MDF C 3,5 CM DE ALTURA X 8,5CM DE LARGURA X 13 CM DE COMPRIMENTO, C TAMPA, P DECOUPAGEM	UNIDADE	15		
452	49854	CACHEPÔ DE MADEIRA EM MDF, 20 CM X 10CM X 10 CM DE ALTURA.	UNIDADE	20		
453	49855	GUIRLANDA DE MDF DE 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	40		
454	49864	TINTA PVA, COR VERDE PISTACHE, P DECOUPAGEM, C 37 ML	UNIDADE	15		





455	49878	TINTA PRIMER 7 EM 1 (BASE PARA PINTURA EM METAL, VIDRO, PET, ACRÍLICO, CERÂMICA, RESINA E PLÁSTICO), EM EMBALAGEM DE 100ML	UNIDADE	10		
456	49880	TINTA PVA, COR ROSA BEBÊ, PARA DECOUPAGEM, COM 37ML.	UNIDADE	1		
457	49881	TINTA SINTÉTICA SPRAY, COR METÁLICA OURO, EMBALAGEM COM 350 ML	UNIDADE	15		
458	49882	TINTA SPRAY, PICHA PAREDE, COR PRATA, EMBALAGEM C 350 ML	UNIDADE	15		
459	51836	TINTA SINTETICA SPRAY, 350 ML, VERMELHA	UNIDADE	5		
460	49889	ALFINETE DE SEGURANÇA (JOANINHA), EM AÇO INOX, Nº 01, CX COM 144 UN.	UNIDADE	3		
461	49890	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE	UNIDADE	35		
462	49891	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO	UNIDADE	60		
463	49892	TESOURA DE PICOTE, CORTE ZIG-ZAG, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	15		
464	49895	TESOURA PARA TECIDO, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM	UNIDADE	50		
465	49896	OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM, Nº 5, PCTE COM 50 PARES	UNIDADE	20		
466	49897	OLHOS MÓVEIS PARA COLAGEM, Nº 8, PCTE COM 50 PARES	UNIDADE	20		
467	49899	MOSQUETÃO NIQUELADO TAMANHO MÉDIO (PARA CHAVEIRO)	UNIDADE	30		
468	49900	ARGOLA NIQUELADA, DE 22MM DE DIÂMETRO (PARA CHAVEIRO)	UNIDADE	70		
469	49902	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO COM 25CM	UNIDADE	1.000		
470	49935	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR VERDE	UNIDADE	3		
471	49942	PAPEL COLOR SETE 110GR 48X66CM, COR VERMELHO	UNIDADE	3		
472	49971	GUARDANPOS DE PAPEL PARA COLAGEM - MOTIVOS NATALINOS	UNIDADE	30		
473	40909	GUARDANPOS PARA DECOUPAGEM	UNIDADE	30		
474	35755	CANETA HIDROCOR CO 12 CORES ESTOJO	UNIDADE	2		
475	49978	TINTA GUACHE, CAIXA COM SEIS UNIDADES (PRETO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO E BRANCO)	UNIDADE	19		
476	49980	ARGILA NATURAL	QUILOGRAMA	5		
477	49982	CAIXA DE MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)	CAIXA	4		
478	51848	POTE MASSA DE MODELAR, UNIDADE COM 150 GRAMAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	8		
479	41629	FORMAS DE BICUIT	UNIDADE	60		
Total do Lote						
Total Geral						





3. DO FORNECIMENTO:

3.1 – Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da apresentação da cópia de empenho/solicitação.

3.1.2 As despesas de frete são por conta do fornecedor.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

4. PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

4.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. CONTRATO:

5.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

6. PENALIDADES





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



6.1 Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avençadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 99, de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.





ANEXO III

(modelo de proposta de preços)

PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C Sr(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 06/2022, propõe a Fumssar o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$

1) Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ nº: _____
c) Inscrição Estadual nº: _____
d) Endereço: _____
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____

2) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

3) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

- a) Nome: _____
b) CPF nº: _____
c) RG nº: _____
d) Endereço: _____
e) Fone para contato: (_____) _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: _____ / _____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



**ANEXO IV**

(minuta de Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de materiais para realização de oficinas terapêuticas e atendimentos em saúde mental e fonoaudiológicos nas Unidades Básicas de Saúde e nos CAPS.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 5211/2021, de 04/11/2021, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 06/2022, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Marca	Qtde. registrada	Apres.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais para realização de oficinas terapêuticas e atendimentos em saúde mental e fonoaudiológicos nas Unidades Básicas de Saúde e nos CAPS, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentada pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por lote, conforme consta nos autos do processo nº 5211/21, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e



condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 06/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, sito na Av Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa-RS CEP: 98780-001.

6.2. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/ enviado pela CONTRATADA sem ter sido



previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea "a", do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas: 16.002.0010.0301.0306.2463.3.3390.30 - Material de Consumo – DO: 122 – Recurso Estadual – Materiais para oficina e afins.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de



condições previstas nesta Ata;

- d)** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e)** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b)** entregar produtos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/o embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c)** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- d)** multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- e)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;
- f)** multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do produto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- g)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);
- i)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.





12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

12.7. Caso a Fumssar determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

12.10. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, clientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2022.

Delcio Stefan,
Presidente.





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



xxxxxxxxxx,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

